

**CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO****DELIBERAÇÃO CGEN Nº 65, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, o Decreto nº 5.459, de 07 de junho de 2005, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, e considerando o que consta do processo nº 02001.003947/2012-30, delibera por:

Art. 1º Conhecer, nos termos da decisão adotada pelo Plenário durante sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2021, e, no mérito, dar provimento ao recurso interposto pela Vedic Hindus Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. (Surya Brasil), CNPJ 48.875.587/0001-09, para anular a decisão recorrida no escopo do Auto de Infração nº 717820-D, lavrado em desfavor da recorrente por "Deixar de repartir, quando existentes, os benefícios resultantes da exploração econômica de produto ou processo desenvolvido a partir do acesso a amostra do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado com quem de direito, de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, ou de acordo com o Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios anuído pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético", cancelando-se o Auto de Infração nº 717820-D e, por consequência, a sanção de multa dele decorrente, aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com os autos do processo nº 02001.003947/2012-30, observado o disposto no inciso VII do § 1º do art. 6º da Lei nº 13.123, de 2015, no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 8.772, de 2016, nos arts. 6º e 18 do Decreto nº 5.459, de 2005, e nos arts. 23 a 32 do Regimento Interno do CGen.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA BEATRIZ PALATINUS MILLIET  
Presidente do Conselho

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS****PORTARIA NORMATIVA Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto da Presidência da República de 9 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, de 9 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, e o art. 134 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ibama nº 2.542 de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo administrativo nº 00807.001693/2022-96, referente ao processo judicial nº 0022508-47.2006.4.01.3400, NUP: 00424.012054/2020-99, da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal - 1ª Região, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria IBAMA nº 39, de 16 de maio de 2006, que definiu os limites da Zona de Amortecimento do Parque Nacional Marinho de Abrolhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FORTUNATO BIM

**Ministério de Minas e Energia****AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****PORTARIA Nº 6.743, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição - SRD.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno; de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000364/2022-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição - SRD, com base na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia, na nova versão da Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da SRD, conforme Anexo I.

Parágrafo Único. Alterações na tabela de atividades devem ser precedidas de nova publicação oficial, após análise da Superintendência de Recursos Humanos - SRH.

Art. 3º O Programa de Gestão da SRD contempla as modalidades presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º O Programa de Gestão da SRD pode se estender a todos os servidores da unidade, ficando assegurado o comparecimento de servidores em quantidade adequada à garantia do pleno atendimento presencial.

Art. 5º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão da SRD.

Art. 6º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da SRD terá duração de 3 (três) meses.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## ANEXO I

## TABELA DE ATIVIDADES DA SRD

PARÂMETRO: Todas as atividades da SRD devem ser cadastradas no Sistema de Acompanhamento do Programa de Gestão considerando o tempo de execução como parâmetro da faixa de complexidade. Todos os níveis de complexidade descritos no ANEXO II serão cadastrados como possibilidades para cada atividade detalhada neste Anexo, de forma a possibilitar a personalização do Plano de Trabalho a cada participante.			
GRUPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE	NÍVEL DE COMPLEXIDADE (ANEXO II)	ENTREGAS ESPERADAS
SRD - Atividades Extraordinárias	SRD - Participar e representar a SRD em grupos de trabalho, comitês ou comissões, internos ou externos à ANEEL.	A a Q, conforme Anexo II	Certificados, declarações, e-mails, registros de reunião, relatórios e outros documentos relativos à atividade específica.
SRD - Atividades Extraordinárias	SRD - Participar em programas de treinamento e desenvolvimento.	A a Q, conforme Anexo II	Certificados, declarações e outros documentos relativos à atividade específica.
SRD - Atividades Extraordinárias	SRD - Representar a ANEEL e participar de outras atividades extraordinárias.	A a Q, conforme Anexo II	Certificados, declarações, e-mails, registros de reunião, relatórios e outros documentos relativos à atividade específica.
SRD - Coordenação	SRD - Gestão e coordenação de equipes.	A a Q, conforme Anexo II	Avaliações, e-mails, memorandos, notas técnicas, ofícios, registros de reunião, relatórios e outros documentos relativos à atividade específica.
SRD - Gestão da Informação	SRD - Atuar no processo de Governança de Dados e Informações da ANEEL.	A a Q, conforme Anexo II	Análises de dados, bancos de dados, e-mails, mapas, memorandos, notas técnicas, ofícios, planilhas, registros de reunião, relatórios e outros documentos relativos à atividade específica.
SRD - Gestão da Informação	SRD - Atuar no processo de desenvolvimento de soluções de TI em parceria com SGI de acordo com nova metodologia ágil.	A a Q, conforme Anexo II	Análises de dados, bancos de dados, e-mails, mapas, memorandos, notas técnicas, ofícios, planilhas, registros de reunião, relatórios, sistemas e outros documentos relativos à atividade específica.
SRD - Gestão da Informação	SRD - Manter soluções de TI pré-existentes.	A a Q, conforme Anexo II	Análises de dados, bancos de dados, e-mails, mapas, memorandos, notas técnicas, ofícios, planilhas, registros de reunião, relatórios, sistemas e outros documentos relativos à atividade específica.
SRD - Gestão e Apoio	SRD - Assessorar a SRD e tratar demandas referentes a instrução processual, gestão documental, gestão de pessoas, atividades gerenciais e atividades logísticas.	A a Q, conforme Anexo II	E-mails, folhas de ponto, formulários, manuais, memorando, notas técnicas, ofícios, planilhas, registros de reunião, relatórios, requerimentos e outros documentos relativos à atividade específica.
SRD - Monitoramento e Tratamento de Demandas	SRD - Acompanhar a implementação e tratar demandas decorrentes de matérias de competência da SRD.	A a Q, conforme Anexo II	Mapas, memorandos, notas técnicas, ofícios, registros de reunião, relatórios, e outros documentos relativos à atividade específica.
SRD - Monitoramento e Tratamento de Demandas	SRD - Instruir e decidir administrativamente sobre casos concretos relativos a matérias de competência da SRD.	A a Q, conforme Anexo II	Despachos, memorandos, notas técnicas, ofícios, registros de reunião e outros documentos relativos à atividade específica.
SRD - Monitoramento e Tratamento de Demandas	SRD - Realizar análise de resultado regulatório (ARR).	A a Q, conforme Anexo II	Análises, avaliações técnicas, registros de reunião, relatórios, e outros documentos relativos à atividade específica.
SRD - Operacionalização	SRD - Definir e acompanhar as perdas técnicas na distribuição.	A a Q, conforme Anexo II	Análises de dados, bancos de dados, e-mails, mapas, memorandos, notas técnicas, ofícios, planilhas, registros de reunião, relatórios e outros documentos relativos à atividade específica.
SRD - Operacionalização	SRD - Definir e acompanhar os padrões de serviço referentes à qualidade na distribuição.	A a Q, conforme Anexo II	Análises de dados, apresentações, avaliações, despachos, e-mails, manuais, memorandos, notas técnicas, ofícios, planilhas, registros de reunião, relatórios, resoluções autorizativas, resoluções homologatórias e outros documentos relativos à atividade específica.
SRD - Operacionalização	SRD - Instruir as concessionárias e permissionárias de serviço público de	A a Q, conforme Anexo II	Análises de dados, apresentações, avaliações, despachos, e-mails, manuais, memorandos, notas
	distribuição de energia elétrica sobre as informações e relatórios a serem encaminhados à ANEEL e sobre modelos de documentos padronizados.		técnicas, ofícios, planilhas, portarias, registros de reunião, relatórios, resoluções autorizativas, resoluções homologatórias e outros documentos relativos à atividade específica.
SRD - Operacionalização	SRD - Operacionalizar a concessão da subvenção econômica destinada à instalação do ramal de conexão, do kit de instalação interna e do padrão de entrada.	A a Q, conforme Anexo II	Análises de dados, apresentações, avaliações, despachos, e-mails, manuais, memorandos, notas técnicas, ofícios, planilhas, portarias, registros de reunião, relatórios, resoluções autorizativas, resoluções homologatórias e outros documentos relativos à atividade específica.
SRD - Operacionalização	SRD - Operacionalizar a universalização do serviço público de distribuição de energia elétrica.	A a Q, conforme Anexo II	Análises de dados, apresentações, avaliações, despachos, e-mails, manuais, memorandos, notas técnicas, ofícios, planilhas, portarias, registros de reunião, relatórios, resoluções autorizativas, resoluções homologatórias e outros documentos relativos à atividade específica.

